



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 12/2019

Data da Reunião ordinária

6 de junho de 2019

Início

10:00 horas

Termo

10:52 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Vice-Presidente

Jorge Manuel Louro Pereira

Vereadores

Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo

Sónia Cristina Marques Varino

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 6 de junho de 2019, com início pelas 10:00 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS

1.1 - Balancete - Para conhecimento

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1 - Associação Nacional de MILSIM-APD - Evento Internacional Desportivo e Recreativo de Simulação Militar - Pedido de apoio - Para deliberação

2.2 - FAJUDIS - Federação das Associações Juvenis do Distrito de Santarém - Festa/Arraial dos Santos Populares - Pedido de apoio - Para deliberação

2.3 - Contrato de Comodato - Cedência da Antiga Escola Primária Adães Bermudes, em Montalvo à Junta de Freguesia de Montalvo - Para deliberação

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

3.1 - Proposta de Protocolo de Cooperação para Formação em Contexto de Trabalho - Escola Profissional de Tomar - Para deliberação

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS

4.1 - Joaquim de Jesus Louro Carita - Pedido de emissão de certidão do Alvará de loteamento n.º 4/1996, de 03/10/1996 - Para deliberação

4.2 - Bruno David Fialho Figueiredo do Carmo - Rua da Boavista, Lote 19, n.º 7 - Vale de Mestre - Pedido de emissão de certidão - Para deliberação

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

5.1 - Refeições escolares - Ano letivo 2019/2020 - Definição de preço de refeições (período não letivo) e lanche (período letivo e não letivo) - Para deliberação

5.2 - Plano Estratégico Educativo do Concelho de Constância - 2019-2023 - Para deliberação

6. APROVAÇÃO EM MINUTA

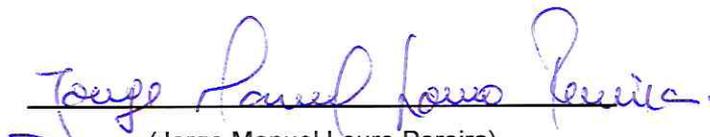
7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO



Constância, 6 de junho de 2019

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

No uso da competência conferida pelo despacho n.º 20242/2017, de 23 de outubro, conjugada com o previsto no n.º 3 do art. 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atualizada



(Jorge Manuel Louro Pereira)



Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente, Jorge Manuel Louro Pereira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo e a Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino.-----

O Senhor Presidente não esteve presente por se encontrar em reunião na Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.-----

A Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim não esteve presente na reunião por motivos pessoais e fez-se representar pela Senhora Maria Manuela de Oliveira Arsénio posicionada em quarto lugar na lista para a Câmara Municipal.-----

Esteve também presente na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Gostava de alertar o executivo para as atuais condições da zona envolvente do Campo de Futebol Municipal, em Montalvo. Estive lá no fim de semana passado, mais propriamente no sábado e acho que as condições em que está aquela zona não favorece, de todo, a imagem do nosso concelho.-----

Gostava de saber quanto é que custou ao município a atividade que foi desenvolvida durante o período da noite, no Festival da Grandes Rotas. Quanto é que o promotor da venda das bebidas pagou pelo aluguer do espaço.-----

Intervenção da Senhora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Queria fazer um apelo à sensibilidade do município para que por sua vez possa apelar ao bom senso do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, porque se de facto, o Toten foi colocado no início da freguesia de Santa Margarida da Coutada, na Aldeia, está bem feito e diz “*Bem vindo à Freguesia de Santa Margarida da Coutada*”, depois numa reunião da Assembleia de Freguesia houve um apelo para que as outras localidades pudessem também ter alguma identificação, entretanto surgiram umas placas que não dignificam em nada a freguesia, nem o concelho, porque aparece “*Bem vindo Portela*”, parece que se está a dar as boas vindas a alguém, e não está de todo correto.-----



Acho que se fosse corrigido ficávamos todos no concelho mais satisfeitos.-----

Intervenção do Senhor Vice-Presidente-----

Em relação à zona envolvente do Campo de Futebol de Montalvo ainda não foi limpo pelo facto de os sapadores florestais terem estado em período de alerta. Temos programado para a próxima semana a limpeza daquela envolvente.-----

Relativamente à atividade noturna inserida no Festival das Grandes Rotas a Senhora Vereadora Filipa Montalvo irá prestar o esclarecimento devido.-----

Sobre a questão apresentada pela Senhora Manuela Arsénio é uma questão da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada, no entanto, a Câmara irá alertar o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada relativamente à sua preocupação.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Ana Filipa Alves Nuno Rosa Montalvo, do Partido Socialista-----

Em relação ao Festival “Grandes Rotas”, este ano decidiu-se criar uma atividade que fosse mais direcionada para uma faixa etária um pouco mais jovem. O dono de uma empresa sediada no nosso concelho, Panorama Drinks, na pessoa do Sr. João Branco apresentou ao município uma proposta de parceria, em que, o próprio estaria a explorar a parte das bebidas, com vários stands de várias marcas, sendo uma associação entre ele e fornecedores dele. Essa mesma proposta de parceria foi encaminhada ao Dr. Mikael que a analisou, e não havendo nada contra foi aceite essa parceria, ou seja, o promotor de bebidas não pagou nada por usar o espaço, prestou um serviço complementar aos espetáculos que foram adjudicados pelo município.-----

Sendo que teve interesse em que o evento decorresse em mais do que uma noite e que assim justificaria o investimento que iria fazer na colocação dos stands e das roulettes, a noite de sexta-feira foi ao seu encargo, tal como a contratação do DJ, som e luz.-----

Intervenção da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária-----

Então a Câmara pagou as atividades lúdicas de sábado e o empresário pagou as de sexta-feira e colocou no espaço os stands e não teve nenhum encargo com isso.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----



1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 3 de junho de 2019, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.171,65** (dois mil cento e setenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos); **Instituições de Crédito: €523.104,48** (quinhentos e vinte três mil cento e quatro euros e quarenta e oito cêntimos); **Soma: €525.276,13€** (quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e setenta e seis euros e treze cêntimos); **Em Documentos: €12.819,79** (doze mil oitocentos e dezanove euros e setenta e nove cêntimos); **TOTAL: €538.095,92** (quinhentos e trinta e oito mil noventa e cinco euros e noventa e dois cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €397.838,26** (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e oito euros e vinte e seis cêntimos); **Operações de Tesouraria: €127.437,87** (cento e vinte sete mil quatrocentos e trinta e sete euros e oitenta e sete cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 18/05/2019 a 31/05/2019, na importância global, de **€365.938,27** (trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e oito euros e vinte e sete cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MILSIM-APD - EVENTO INTERNACIONAL DESPORTIVO E RECREATIVO DE SIMULAÇÃO MILITAR - PEDIDO DE APOIO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “A Associação Nacional de MILSIM-APD visa promover, organizar e representar atividades físicas, recreativas e desportivas táticas; de simulação militar, policial e de segurança; radicais; de natureza e de aventura.-----

As atividades desenvolvidas possuem fins lúdicos, formativos e sociais e desenvolvem o respeito pela natureza, a segurança e a verdade desportiva, o espírito de aventura, de desafio e de superação pessoal, o usufruto harmonioso e sustentável da natureza pelos cidadãos e o salutar desenvolvimento físico, psicológico e social.-----

Esta entidade vai organizar no Campo Militar de Santa Margarida, um evento internacional desportivo e recreativo de simulação militar, durante os dias 19 a 23 de junho de 2019.-----



No que concerne ao apoio no licenciamento do evento, atendendo ao âmbito intermunicipal do mesmo, estará sujeito ao licenciamento previsto no 36º e seguintes do Regulamento do Exercício de Diversas Atividades Sujeitas a Licenciamento Municipal. O município poderá apoiar através da isenção do pagamento da taxa da licença, cuja competência se encontra delegada no Sr. Presidente, por força da deliberação tomada em 21/06/2018. Deverá o requerente ser informado de que, não obstante poder ser isentado das taxas, deverá dar entrada do pedido de licenciamento com todos os documentos exigidos no regulamento citado.-----

Em relação aos demais pedidos, o eventual apoio é legalmente admissível, através de deliberação do executivo, cuja competência se encontra plasmada no artigo 33º, nº1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro (“Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades (F), recreativas e desportivas”).-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

- A Associação Nacional de MILSIM-APD visa promover, organizar e representar atividades físicas, recreativas e desportivas táticas; de simulação militar, policial e de segurança; radicais; de natureza e de aventura.-----

- As atividades desenvolvidas possuem fins lúdicos, formativos e sociais e desenvolvem o respeito pela natureza, a segurança e a verdade desportiva, o espírito de aventura, de desafio e de superação pessoal, o usufruto harmonioso e sustentável da natureza pelos cidadãos e o salutar desenvolvimento físico, psicológico e social.-----

- Esta entidade vai organizar no Campo Militar de Santa Margarida, um evento internacional desportivo e recreativo de simulação militar, durante os dias 19 a 23 de junho de 2019.-----

- Para tal, solicita ao município de Constância o apoio à organização do evento, conforme requerimento em anexo.-----

- Os fundamentos presentes na Informação Jurídica, que se anexa.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal delibere, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Associação Nacional de MILSIM APD, os seguintes termos:-----

a) Cedência do Autocarro Municipal, nos seguintes dias e trajetos:-----

1) 22/06/2019- Quartel da Pucariça-Seixal-Lisboa-Quartel da Pucariça;-----

2) 23/06/2019- das 11h às 14h, no interior do Campo Militar de Santa Margarida;-----



b) Oferta de 300 T-Shirts impressas com o logotipo do município e com a imagem do SOUTHFRONT;-----

c) Oferta de material promocional do Concelho.”-----

A Câmara deliberou por maioria aprovar a proposta, com duas abstenções da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária e da Senhora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, em substituição da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária.-----

2.2 - FAJUDIS - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES JUVENIS DO DISTRITO DE SANTARÉM - FESTA/ARRAIAL DOS SANTOS POPULARES - PEDIDO DE APOIO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No seguimento do pedido de apoio solicitado pela FAJUDIS – Federação das Associações Juvenis do Distrito de Santarém, no âmbito da Festa/Arraial dos Santos Populares que aquela entidade pretende levar a efeito no próximo dia 22 de junho no espaço junto à antiga Escola do 1º Ciclo de Constância, assim com do espaço onde o Projeto Ganhar Asas tinha a sua sede (para utilização da casa de banho e arrumações), cumpre-me informar:-----

1. A Entidade não tem o Registo Municipal de Associações atualizado (em falta a Ata de Aprovação de Contas em Assembleia Geral e Respetivo Parecer do Conselho Fiscal);-----

2. O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo (RMAA) prevê como elegíveis, no seu ponto 14, os seguintes apoios:-----

a) Cedência de instalações;-----

b) Cedência temporária de equipamentos e/ou espaços públicos.-----

3. Prevê ainda o RMAA, no seu ponto 15, que os pedidos de apoio apresentados fora dos períodos regulares de candidatura, como é o caso, e, como tal, considerados de natureza excecional, sejam devidamente fundamentados quando à razão da sua apresentação fora daqueles períodos; devem ainda estes pedidos serem apresentados no mínimo com 45 dias seguidos de antecedência em relação à data do evento a que se destinam.”-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Em aditamento à informação deste Serviço, com o nº 9302, de 28/05/2019, cumpre-me informar que, por indicação da própria associação, a FAJUDIS ainda não procedeu à aprovação das contas referentes ao ano de 2018.-----



Neste sentido e uma vez que não houve "... alteração aos documentos referidos no nº 2 do artigo 4ª do RMAAA", ou seja, aqueles que formalizam a respetiva inscrição (onde se inclui a aprovação de contas), o Registo poderá ser considerado atualizado."-

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: "No seguimento das informações nº 9302 de 28/05/2019 e nº 9440 de 29/05/2019, do Serviço de Juventude e Associativismo, no âmbito do pedido de apoio solicitado pela FAJUDIS – Federação das Associações Juvenis do Distrito de Santarém, para a Festa / Arraial dos Santos Populares que aquela entidade pretende levar a efeito no próximo dia 22 de junho no espaço junto à antiga Escola do 1º Ciclo de Constância, assim com do espaço onde o Projeto Ganhar Asas tinha a sua sede (para utilização da casa de banho e arrumações),-----

PROPONHO:-----

Que a Câmara Municipal possa deliberar favoravelmente a cedência dos espaços solicitados para realização do referido evento."-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a cedência dos espaços solicitados para realização do evento.-----

2.3 - CONTRATO DE COMODATO - CEDÊNCIA DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA ADÃES BERMUDES, EM MONTALVO À JUNTA DE FREGUESIA DE MONTALVO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: "Na sequência da Informação nº 3976 desse serviço, acerca do assunto mencionado em epígrafe, é solicitado parecer em relação ao necessário enquadramento jurídico de toda a cedência.-----

Assim, cumpre informar o seguinte:-----

- O contrato de comodato, numa breve descrição, encontra-se definido no artigo 1129.º do Código Civil como sendo um contrato onde uma das partes (comodante) proporciona a outra (comodatário), o gozo temporário de uma coisa (móvel ou imóvel), mediante entrega, com a obrigação de a restituir.-----

- No caso em apreço, é intenção celebrar um contrato de comodato de um imóvel com a Junta de Freguesia de Montalvo;-----

- Apesar da competência "regular" para este tipo de contratos se encontrar delegada no Sr. Presidente da Câmara, por força da deliberação tomada na reunião ordinária de 26/10/2017 (artigo 33º, nº1, alínea g), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação), o fato de, a génese do comodato se alicerçar num apoio que é atribuído pelo comodante ao comodatário, e considerando que a contraparte é a Junta de Freguesia de Montalvo, a deliberação do apoio a conceder (que se reveste na celebração do

comodato) cabe à Assembleia Municipal, por força do disposto no artigo 25º, nº1, alínea j), do mesmo diploma legal.-----

- Em relação aos bens móveis existentes, poderá seguir-se o procedimento adotado em casos semelhantes, ao acrescentar-se uma cláusula no contrato, nos seguintes termos: *“O Segundo Outorgante fica constituído fiel depositário dos bens móveis presentes no edifício, e que constam da tabela anexa ao presente contrato, podendo usufruir dos mesmos pelo período de duração aqui estabelecido. A responsabilidade por eventuais danos causados aos bens é da responsabilidade do segundo outorgante, salvaguardando-se o desgaste decorrente do seu uso normal.”*-----

Conclusões:-----

- **A competência para aprovar a celebração do contrato de comodato com a Junta de Freguesia cabe à Assembleia Municipal, por força do disposto no artigo 25º, nº1, alínea j), da Lei 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- **A utilização dos bens móveis será regulada através da inserção da cláusula acima indicada.”**-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência dos contactos que têm vindo a ser estabelecidos entre este Município e a Junta de Freguesia de Montalvo informo que hoje, dia 31/05/2019, a assistente técnica, Ana Luisa Alberto, do Serviço de Património deslocou-se ao edifício da antiga escola primária Adães Bermudes, em Montalvo, juntamente com representantes daquela entidade, a fim de verificar os bens móveis lá existentes, tendo aqueles representantes mostrado interesse em utilizar, no âmbito do Contrato de Comodato a celebrar entre as partes, os seguintes bens móveis:-----

Nº INVENTÁRIO	DESCRIÇÃO
533	Mesa 110x50x60 fórmica castanha
1788	Armário 115x40x150 metal cinza
1871	Aquecedor óleo
4343	Móvel para livros
6513	Termoacumulador Vulcano 30 Litros
7241	Mesa retangular 120x60x53
7244	Mesa retangular 120x60x54
13508	Aparelho de ar condicionado Panasonic
S/N	2 Extintores
S/N	Aquecedor a óleo



Referir que, com a entrada em funcionamento do Centro Escolar de Montalvo, aquele edifício escolar ficou inativo e, conseqüentemente, os bens lá existentes, não se adequam a ser utilizados noutros edifícios municipais.-----

Apresenta-se à consideração de V.ª Exa. a Minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre as partes, solicitando que, caso concorde com os termos propostos encaminhe o assunto para os Serviços Jurídicos, para enquadramento legal e, posteriormente, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, conforme já referenciado na Informação daquele Serviço, com registo N.º 5748.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando:-----

- Que a Câmara Municipal de Constância é a legítima proprietária do edifício do antigo Jardim de Infância no Largo do Sobreiro - Adães Bermudas, em Montalvo;-----

- Que a Junta de Freguesia de Montalvo há muito que necessita de um novo espaço físico para exercer a sua atividade de apoio à população;-----

- Que os apoios a conceder às Juntas de Freguesia são competência da Assembleia Municipal.-----

- Os fundamentos presentes nas Informações Técnicas, que se anexam.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, por força das competências previstas no artigo 25º, nº1, alínea j) e artigo 33º, nº1, alínea ccc), ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere submeter a minuta de contrato de comodato a celebrar com a Junta de Freguesia de Montalvo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, submeter a minuta de contrato de comodato à Assembleia Municipal para apreciação, discussão e eventual aprovação.-----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO - ESCOLA PROFISSIONAL DE TOMAR - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

Constituem atribuições das autarquias locais, nos termos do previsto no art. 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;-----

Neste sentido, são atribuições dos Município, entre outras, a educação, abrangendo naturalmente o ensino e a ação social (alíneas d) e h) do n.º 2 do referido artigo), as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento;-----



A educação é uma das atribuições conferidas às autarquias locais sendo reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada indivíduo das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam;-----

O estágio promove o enriquecimento curricular do aluno e tem um papel preponderante na sua formação, promovendo uma mais fácil integração no mercado de trabalho, bem como no desenvolvimento de capacidades e de competências relevantes em contextos organizacionais;-----

Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento, o Município de Constância não pode ficar indiferente ao aproveitamento de tão importante recurso;-----

Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município – alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

Proponho, face aos considerandos, que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Estágio que segue em anexo à presente proposta, nas seguintes condições:-----

- Nome do estagiário – Luís Filipe Dias Ribeiro de Azevedo;-----
- Curso – Gestão de equipamentos informáticos;-----
- Escola – Escola Profissional de Tomar;-----
- Período do estágio – A partir de 01 de julho de 2019;-----
- Duração do estágio – 280 horas;-----
- Dias da semana em que ocorre o estágio e n.º horas/dia de trabalho – De segunda a sexta feira, das 9h00/12h30 e 14h00/17h30;-----
- Área principal do estágio - Informática;-----
- Tarefas que o estagiário irá desempenhar – Relacionadas com ao plano curricular, a definir conjuntamente com o estagiário e respetivo responsável;-----
- Custos do estágio para o Município – Não tem quaisquer custos envolvidos.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o protocolo de estágio.-----

-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - JOAQUIM DE JESUS LOURO CARITA - PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/1996, DE 03/10/1996 - PARA DELIBERAÇÃO



INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Em referência ao assunto designado em epígrafe, cujo requerimento foi apresentado pela empresa requerente acima identificada, nos termos do alvará de loteamento registado sob o N.º 4/1996, de 3-10-1996 emitido naquela data à Empresa J.J. Reis & Companhia, Lda com os aditamentos respetivamente, N.º 1/2011, de 22-09-2011 e N.º 1/2018, de 28-09-2018, informa-se que o auto de receção provisório das obras de urbanização do loteamento em apreço foi efetuado a 12 de março de 2004, tendo o Executivo Camarário deliberado aprovar o mesmo, em sua reunião ordinária de 31 de março do mesmo ano.-----

Em função do disposto, não se vê qualquer inconveniente na emissão da certidão solicitada, nos termos do n.º 2 do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 555/99, 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, uma vez que se comprova a existência de receção provisória das obras de urbanização em causa. Mais se informa que nos termos da informação registada sob o n.º 197/2010, de 26-05-2010 prestada pela Arq.ª Manuela Lopes naquela data, o alvará de loteamento n.º 1/95, de 07-04-1995 foi declarado sem efeito, tendo sido substituído pelo alvará de loteamento n.º 4/96, de 03-10-1996, compreendendo-se neste último todos os lotes que integravam o primeiro.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
74/2019	8735/2019, de 21/05/2019	Montalvo	Joaquim de Jesus Louro Carita	Rua Fernando Pessoa - Montalvo	Emissão de Certidão (alvará de loteamento n.º 4/1996, de 03/10/1996	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário autorizar a emissão de certidão, nos termos do n.º 2 do artigo 49º do RJUE. 30-05-2019

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a emissão de certidão.-----

4.2 - BRUNO DAVID FIALHO FIGUEIREDO DO CARMO - RUA DA BOAVISTA, LOTE 19, N.º 7 - VALE DE MESTRE - PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Relativamente ao processo em referência, no seguimento das deliberações Camarárias datadas de 06/08/2018 e 14/03/2019, que reporta ao incremento de índices de implantação e construção no referido lote.-----

Pretende-se alterar as áreas de construção e implantação do lote 19 que possui uma área total de **540m²**, com **160m²** de área de implantação e **250m²** de construção.-----

Propõe-se ficar com uma área total de 540m², com 312,35m² de área de implantação e 452,35m² de área de construção, existindo assim um incremento de **152,35m² de área de implantação e 202.35m² de área de construção**.-----

Da alteração proposta resulta o **LOTE 19** com as seguintes especificações:-----

LOTE 19, com uma área total de **540m²** (quinhentos e quarenta metros quadrados), com **312,35m²** (trezentos e doze vírgula trinta e cinco metros quadrados) **de área de implantação** e **452,35m²** (quatrocentos e cinquenta e dois vírgula trinta e cinco metros quadrados) **de área de construção**, com o **número de pisos 1/2 (um/dois)** e **1 (um) fogo**, com a finalidade de **moradia unifamiliar**, confronta a norte com o lote n.º 18, a sul com o lote n.º 20, nascente com Rua da Boavista e a poente com o lote n.º 27.-----

Serve a referida descrição para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.-----

Visto que esta intervenção se encontra inserida num loteamento de Iniciativa Municipal não existe lugar a Aditamento de Alvará, apenas atualização de registo.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
141/2018	6149/2019	Vale de Mestre	Bruno David Fialho Figueiredo do Carmo	Rua da Boa Vista, n.º 7 (Lote 19) – Vale de Mestre – freguesia de Santa Margarida da Coutada	Alteração ao Loteamento – Emissão de Certidão	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário autorizar a emissão de certidão, resultante da alteração ao loteamento aprovada por deliberação Camarária de 14-03-2019. 03-06-2019

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a emissão de certidão.-----

-----**5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,**-----

-----**DESPORTO E TURISMO**-----

5.1 - REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2019/2020 - DEFINIÇÃO DE PREÇO DE REFEIÇÕES (PERÍODO NÃO LETIVO) E LANCHE (PERÍODO LETIVO E NÃO LETIVO) - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “O Município de Constância, dando cumprimento ao disposto na alínea d) do n.º 2 do art. 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de

Setembro, tem vindo a assegurar a gestão dos refeitórios escolares da sua competência de forma a possibilitar a criação deste serviço em todos os estabelecimentos de educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico.-----

Com intuito de promover uma melhoria do serviço prestado à população escolar, tornou-se necessário uniformizar os procedimentos adotados na gestão, funcionamento e utilização dos refeitórios escolares, bem como clarificar os processos inerentes à faturação e pagamento das refeições escolares tendo assim, sido publicado em diário da república o *Regulamento Municipal de Funcionamento dos Refeitórios Escolares*, do Município de Constância a 16/02/2016.-----

No supra citado regulamento, de acordo com o ponto 2 e 3, artigo 6º, no que concerne ao preço das refeições urge lembrar:-----

1. O preço das refeições no período letivo:-----

a) É fixado por despacho ministerial para as refeições escolares.-----

b) Para os alunos que usufruam do 1º escalão da ação social escolar, quer no pré-escolar, quer no 1º ciclo, a refeição é gratuita.-----

c) Para os alunos que usufruam do 2º escalão da ação social escolar, quer no pré-escolar, quer no 1º ciclo, o preço da refeição corresponde a 50% do valor referido no nº1, alínea a)supra.-----

d) Para trabalhadores dos estabelecimentos de ensino é estipulado para o fornecimento de refeições nos refeitórios dos serviços e organismos da Administração Pública, nos termos da legislação própria.-----

2. O preço dos lanches é estipulado pelo órgão executivo da câmara municipal, em conformidade com o apuramento do custo para o Município.-----

3. O preço das refeições e lanches no período não letivo é fixado de acordo com o estipulado pelo órgão executivo da câmara municipal, em conformidade com o apuramento do custo para o Município.-----

Face ao necessário planeamento do ano letivo 2019/2020, no que concerne ao **preço das refeições no período não letivo e dos lanches**, de acordo com o ponto 2 e 3, do artigo 6º do presente regulamento, é necessário efetuar um apuramento de custo para o Município.-----

Face ao exposto, sugere-se o apuramento deste custo a realizar pelo serviço de Contabilidade desta autarquia em articulação com o GASSE, até ao dia 27 de março, para que o órgão executivo da Câmara Municipal possa fixar estes valores para o próximo ano letivo.”-----



INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No seguimento e para cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 6º do Regulamento Municipal do Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares (Regulamento nº 159/2016 de 16/2, publicado no Diário da República, 2ª Série), foi elaborado o apuramento do custo das refeições escolares fornecidas pelo refeitório do Centro Escolar de Santa Margarida, que fornece as suas refeições ao seu Centro Escolar e às escolas da freguesia de Montalvo, e ao Centro Escolar de Constância no período não letivo, que decorre da solicitação efetuada através do documento Mydoc nº 3225 de 26/02/2019.-----

O apuramento de custos teve como base o cálculo efetuado através do documento Mydoc nº 15034, para o ano letivo 2018/19 (porque o CESM esteve fechado no período compreendido entre 10/04/2018 e 31/08/2018), tendo sido considerados constantes todos os custos relativos a água e energias e comissões, mas indexados ao número de refeições fornecidas, mantendo-se também constantes os valores pagos à associação “Os Quatro Cantos do Cisne- QCC” e de amortizações. Os custos relativos ao fornecimento de refeições foram os custos do período 01/01/2018 a 05/04/2019, respeitante às refeições fornecidas. Não foram imputados os custos comuns (custos de estrutura como sejam do Executivo, Divisão Administrativa e Financeira e do Serviço de Educação).-----

O custo apurado de cada refeição confeccionada, inclui todos os custos diretos associados como sejam a sua confeção (efetuada por empresa de fornecimento de refeições) e a marcação e acompanhamento diário das refeições fornecidas, bem como o transporte das mesmas do refeitório do Centro Escolar de Santa Margarida para a freguesia de Montalvo, durante todo o ano (serviço assegurado pelo protocolo estabelecido com a associação “Os QCC”), custos com água e energias, e custos de faturação e cobrança dos valores faturados, inclui ainda os custos com a depreciação do edifício e equipamentos da cozinha e refeitório do Centro Escolar de Santa Margarida.-----

Para formação deste preço contribuíram os custos que constam da tabela seguinte, o custo das refeições propriamente ditas representam 35,40% do total do custo, a marcação e o transporte e acompanhamento das refeições fornecidas representa 49,86%, o custo com água e energias representa 9,96% do custo, o custo com o processamento da faturação e cobrança representa 0,71% do valor do custo, e por fim o custo com a depreciação de equipamentos representa 4,06%.-----



	% Custo Anual Imputado	Anual	TOTAL	% CUSTO TOTAL
PROCATERING/UNISELF	100,00%		35.504,27 €	35,40%
QCC	58,82%	85.000,00 €	50.000,00 €	49,86%
ÁGUA	60,00%		180,70 €	0,18%
GÁS	50,00%		6.065,16 €	6,05%
ELETRICIDADE	20,00%		3.742,49 €	3,73%
PLATAF. SMS	66,67%	430,50 €	255,69 €	0,25%
COMISSÕES MB/DD	66,67%	678,16 €	402,79 €	0,40%
COMISSÕES TPA	10,49%	609,07 €	56,93 €	0,06%
AMORT. BENS REF.	100,00%	950,09 €	950,09 €	0,95%
AMORT. BENS COZ.	100,00%	494,37 €	494,37 €	0,49%
AMORT. EDIF.	10,00%	26.314,46 €	2.631,45 €	2,62%
			100.283,93 €	100,00%

96,18% custo total/ nº almoços: 24320

3,82% custo total/ nº lanches: 3364

Custo Almoço:	3,97 €
----------------------	---------------

Custo Lanche:	1,14 €
----------------------	---------------

O custo apurado de cada almoço fornecido foi de €3,97, e o custo de cada lanche foi de €1,14.

Este é o parecer, que submeto à apreciação superior, sobre o apuramento de custos das refeições confeccionadas e fornecidas pelo refeitório do Centro Escolar de Santa Margarida.

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: "No seguimento da informação 3225 de 26/02/2019, e de acordo com o ponto 2 e 3, artigo 6º do *Regulamento Municipal de Funcionamento dos Refeitórios Escolares*, cumpre-me emanar os seguintes considerandos:

a) Nos anos letivos transatos, o preço médio da refeição para o período não letivo no concelho de Constância foi de €1,96, refeições essas confeccionadas no refeitório do Centro Escolar de Santa Margarida da Coutada, quanto aos lanches o valor médio foi de €0,65/lanche;

b) O valor referido na alínea a) da presente informação foi apurado anteriormente de acordo com a soma do valor praticado em tempo letivo, de acordo com despacho ministerial, no valor de €1,46, e o valor da comparticipação do Ministério da Educação no âmbito do Programa de Generalização de Refeições Escolares no 1º ciclo, no valor de €0,50;



c) O serviço de contabilidade desta autarquia efetuou o apuramento de custos, explanado no documento interno nº7525, em que o **valor de refeição é de €3,97 e de lanche de €1,14;**-----

d) Constata-se uma diferença significativa entre o valor apurado e os valores praticados nos anos letivos anteriores. Face à necessária garantia de apoio às famílias do nosso concelho, para que as crianças do pré-escolar e 1º ciclo possam ter acesso a uma refeição equilibrada, o órgão executivo define o valor a aplicar de acordo com o regulamento supra mencionado;-----

e) É importante salientar, que no ano letivo 2018/2019, ao nível de Ação Social Escolar, se verificou que no pré-escolar, cerca de 25% das crianças beneficiaram deste apoio, e no 1º ciclo, 41% das crianças, o que explana a situação económica dos agregados familiares constancienses;-----

f) As refeições escolares no período não letivo destinam-se às crianças que frequentam os centros de tempos livres e/ou outros programas desenvolvidos para os períodos não letivos, no concelho.-----

Deste modo, e considerando de extrema importância o apoio às famílias ao nível da educação, **proponho que se mantenham os preços praticados anteriormente, refeição €1,96 (período não letivo) e lanche €0,65 no ano letivo 2019/2020.**-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta.-----

5.2 - PLANO ESTRATÉGICO EDUCATIVO DO CONCELHO DE CONSTÂNCIA - 2019-2023 - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: O Plano Estratégico Educativo do Concelho de Constância (PEECC) assume-se como um documento municipal orientador e estruturante, de reforço com as parcerias territoriais locais, definindo a política educativa local.-----

Ao longo do processo de elaboração do PEECC, o concelho contou com o apoio da equipa de investigadores da Rede ESCXEL, sediada no CICS.NOVA (Centro Interdisciplinar de Ciências Sociais da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa), que se responsabilizou pela elaboração do diagnóstico concelhio incluído no documento.-----

Ao Município competiu dinamizar a auscultação dos atores locais, de forma a potenciar o envolvimento de toda a comunidade na elaboração do documento, cujo sucesso depende da concertação das opiniões e sugestões de todos.-----

Face ao exposto, considerando que:-----



- Após apresentação do PEECC e posterior discussão, deliberou-se por unanimidade, em sede de Conselho Municipal de Educação, emitir parecer positivo e aprovar o documento;-----

- Conforme o preceituado na alínea d) do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a educação, ensino e formação profissional constituem-se como uma atribuição do município;-----

- Segundo a alínea h), do n.º 1, do artigo 25.º, do diploma referido anteriormente, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município;-----

- A alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais prevê a apresentação de propostas à Assembleia Municipal pela Câmara Municipal, sobre matérias da sua competência.-----

Sugere-se que o PEECC, que segue em anexo, seja submetido a deliberação pela Câmara Municipal e submetido à próxima Assembleia Municipal para eventual aprovação.-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADORA ANA FILIPA ALVES NUNO ROSA MONTALVO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Face à informação n.º 9620, de 31/05/2019, apresentada pela Técnica Alexandra Rodrigues, tenho a honra de propor, salvo melhor opinião, que a Câmara delibere:-----

1. Aprovar o Plano Estratégico Educativo do Concelho de Constância – 2019-2023;-----

2. Submeter o referido documento à próxima Assembleia Municipal para deliberação.”-

A Câmara deliberou por maioria, aprovar o Plano Estratégico Educativo do Concelho de Constância 2019-2023, com duas abstenções da Senhora Vereadora Sónia Cristina Marques Varino, da CDU-Coligação Democrática Unitária e da Senhora Maria Manuela de Oliveira Arsénio em substituição da Senhora Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, da CDU-Coligação Democrática Unitária.-----

Submeter à Assembleia Municipal para apreciação, discussão e eventual aprovação.--

-----6. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

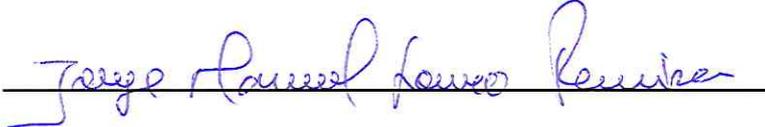
-----7. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e cinquenta e dois minutos.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

No uso da competência conferida pelo despacho n.º 20242/2017, de 23 de outubro, conjugada com o previsto no n.º 3 do art. 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua versão atualizada



A Coordenadora Técnica,





MINUTA

CONTRATO DE COMODATO

ENTRE

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA, pessoa coletiva número 506826546, com sede na Estrada Nacional 3, N.º 13, em Constância, representada por Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como **Primeiro Outorgante**;

E

FREGUESIA DE MONTALVO, pessoa coletiva número 507413369, com sede na Rua Annes de Oliveira, N.º 24, em Montalvo, representada por Ana Luisa Cartaxo Manique, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, adiante designada por **Segundo Outorgante**:

É CELEBRADO O PRESENTE CONTRATO DE COMODATO QUE SE REGE PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto)

1) O primeiro outorgante cede ao segundo outorgante, gratuitamente, a título de comodato o seguinte imóvel:

URBANO – Edifício de rés-do-chão e primeiro andar destinado a serviços, com a área coberta de 160,25 m² (cento e sessenta vírgula vinte cinco metros quadrados) e logradouro com 542,50 m² (quinhentos e quarenta e dois vírgula vírgula cinquenta metros quadrados), sito na Rua Annes de Oliveira, em Montalvo, inscrito na matriz sob o artigo 1173 (mil cento e setenta e três), descrito na Conservatória do Registo Predial de Constância sob o número 1381 (mil trezentos e oitenta e um), da freguesia de Montalvo, concelho de Constância.

2) A cedência indicada no número anterior resulta do Despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 08 de fevereiro de 2019, proferido no Documento Interno Mydoc com o número 2170, efetuado ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33 da Lei N.º 75/2013, de 12/09, cuja competência lhe foi delegada pelo Órgão Executivo em reunião de 26 de outubro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Destino do Imóvel)

O imóvel cedido destina-se a funcionar como complemento ao edifício sede do segundo outorgante.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Município de Constância é responsável pela celebração do contrato de seguro multirriscos do imóvel identificado na cláusula primeira.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'fsc', 'jm', 'AA', and 'm']



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'fm', 'MA', and 'm']

CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações do Segundo Outorgante)

O segundo outorgante fica obrigado a:

- 1) Manter em perfeito estado de asseio e funcionamento o imóvel cedido, suportando os custos com as necessárias reparações;
- 2) Não o usar para fim diverso daquele a que se destina;
- 3) Suportar os encargos com os consumos de água, energia elétrica e bem assim outros encargos, de caráter fixo ou variável, que se mostrem necessários ao funcionamento da sede e/ou desenvolvimento das suas atividades;
- 4) Suportar os encargos com o seguro do recheio do imóvel;
- 5) Não executar quaisquer obras de construção civil, nem instalação de equipamentos fixos, mesmo de pequeno porte, sem prévio consentimento prestado expressamente, por escrito, pelo Município de Constância.
- 6) No termo do contrato as benfeitorias que, eventualmente, venham a ser feitas pelo segundo outorgante reverterem para o primeiro outorgante, livres de quaisquer ónus ou encargos, passando a integrar património privado municipal, sem direito a qualquer indemnização.
- 7) Não obstante o identificado no ponto anterior, as intervenções que revistam valorizações patrimoniais do imóvel cedido devem, em cumprimento dos prazos legalmente estabelecidos, ser comunicadas às entidades competentes, designadamente, Autoridade Tributária e Conservatória do Registo Predial, para efeitos de atualização do património do Município de Constância.

CLÁUSULA QUINTA
(Prazo)

O presente contrato é celebrado pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automaticamente prorrogado por períodos de 2 (dois) anos, se não for denunciado, por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do seu termo.

CLÁUSULA SEXTA
(Rescisão do Contrato)

Ao Município de Constância é atribuída a faculdade de resolver ou rescindir o contrato, fazendo-o cessar, unilateralmente, se o segundo outorgante faltar ao cumprimento das obrigações que lhe incumbem ou existir motivo de interesse municipal que implique a utilização do imóvel cedido para desenvolvimento de atividades/projetos promovidas/os pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Casos Omissos e de interpretação)



Constância
MUNICÍPIO

Os casos omissos assim como quaisquer dúvidas suscitadas na interpretação destas cláusulas serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Constância ou Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no caso de se manter a Delegação de Competências à data em vigor e após consulta do segundo outorgante.

CLÁUSULA OITAVA
(Bens Móveis)

O Segundo Outorgante fica constituído fiel depositário dos bens móveis presentes no edifício, e que constam da tabela anexa ao presente contrato, podendo usufruir dos mesmos pelo período de duração aqui estabelecido. A responsabilidade por eventuais danos causados aos bens é da responsabilidade do segundo outorgante, salvaguardando-se o desgaste decorrente do seu uso normal.

CLÁUSULA NONA
(Legislação aplicável)

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, designadamente, pelo Código Civil português e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA
(Entrada em vigor)

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Feito em duplicado em Constância, aos ___ dias do mês de _____ de 2019

O Primeiro Outorgante,

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

O Segundo Outorgante,

Ana Luisa Cartaxo Manique

[Handwritten signatures and initials in blue ink: "Pereira", "fm", "MA", "An."]






Escola Profissional de Tomar

Protocolo de Cooperação para Formação em Contexto de Trabalho

Preâmbulo

Intervenientes:

No âmbito dos Planos Curriculares dos Cursos Técnicos ministrados na Escola Profissional de Tomar, doravante designada por EPTomar, estão previstos componentes de Formação em Contexto de Trabalho, doravante FCT, os quais consistem em situações em que parte da formação dos(as) formandos(as) é realizada em Empresas e Instituições externas à EPTomar, sendo condição indispensável que estas garantam, simultaneamente, profissionais a exercer atividade, instalações e equipamentos, adequados às funções desempenhadas por técnicos(as) das áreas em que a EPTomar realiza formação profissional.

Pretende-se que a FCT proporcione a aquisição, desenvolvimento e consolidação de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes, tanto para a qualificação profissional a adquirir, como para a inserção no mundo de trabalho.

Considerando que a FCT é simultaneamente um requisito e uma oportunidade de consolidação / aperfeiçoamento de aprendizagens para os(as) formandos(as), procura a EPTomar estabelecer cooperação com Empresas e Instituições de referência, que sejam sólidas parceiras no percurso formativo dos(as) formandos(as).

[Handwritten signatures]

É neste âmbito que, entre a EPTomar, representada pelo seu Diretor Executivo, Eng. Horácio Dias Gomes da Siva, e o Município de Constância, com sede na Estrada Nacional n.º 3, n.º 13, em Constância, email (geral@cm-constancia.pt), representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, doravante designado por Entidade de Acolhimento, estabelecem entre si o presente Protocolo de Cooperação para FCT, acordando o seguinte:

Cláusula Primeira

- Enquadramento

A Portaria 235-A / 2018, estabelece nos seus artigos 16º, 17º e 18º, respetivamente, normas para a Organização e Desenvolvimento da Componente de FCT, para a Responsabilidade dos intervenientes na Componente de FCT, e o Regulamento da Componente de FCT nos Cursos Profissionais.

Este Protocolo de Cooperação encontra a sua fundamentação e dá resposta ao ponto 4 do artigo 16º da portaria atrás citada, o qual regulamenta que a concretização da FCT será antecedida e prevista em protocolo enquadrador estabelecido entre a Escola e as Entidades de Acolhimento.

Cláusula Segunda

- Objeto

Constitui objeto do presente protocolo, a constituição de uma parceria de formação entre a EPTomar e a Entidade de Acolhimento, a qual visa proporcionar aos(às) formandos(as) destinatários(as), condições de realização de FCT, para potenciar o desenvolvimento técnico, de acordo com as características da FCT referidas no Preâmbulo.

[Handwritten signatures]

Cláusula Terceira

- Articulação

A EPTomar e a Entidade de Acolhimento acordam, que a segunda assegurará FCT a um(a) ou mais formandos(as) a frequentar os Cursos de Técnicos Profissionais ministrados pela primeira, em número, duração e datas a acordar nos documentos de Concretização estabelecidos na cláusula seguinte.

Cláusula Quarta

- Concretização

No âmbito do presente protocolo, a integração de formandos da EPTomar na Entidade de Acolhimento será estruturada em dois documentos complementares, nomeadamente, o “Contrato de Formação em Contexto de Trabalho” e o “Plano Individual de Trabalho” que, no seu conjunto, estabelecem, estruturam, regulam e monitorizam a estada do(a) formando(a) na Entidade de Acolhimento.

Cláusula Quinta

- Forma de cessação

O presente protocolo pode ser cessado por qualquer das partes, com sessenta dias de aviso prévio relativamente à data de produção de efeito, de forma escrita endereçada para o email formal da Entidade, sem prejuízo do total e cabal cumprimento das obrigações já assumidas, nos termos de Contratos específicos de FCT entretanto celebrados.

Cláusula Sexta

- Dúvidas e casos omissos

Qualquer eventual dúvida e / ou omissão constatada no clausulado deste protocolo será colmatada por acordo entre as partes.






Cláusula Sétima

- Entrada em Vigor e Vigência do Protocolo

Este Protocolo de Cooperação é realizado em duplicado sendo um exemplar entregue a cada uma das partes. Entra em vigor na data de celebração do mesmo, com a duração de um ano, automaticamente renovável por igual período temporal, salvo denúncia de qualquer um dos signatários, nos termos previstos na cláusula sexta.

LOCAL , DATA

O Diretor da EPTomar

(CARGO DESEMPENHADO)

Eng. Horácio Silva

(NOME)

Cofinanciado por:

